

Outras disposições

Aos candidatos é recomendado o domínio da língua inglesa, escrita e falada.

Em caso algum poderá o aluno admitido invocar tratamento escolar especial pela não observância desta condição.

8 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 7106/2006 (2.ª série). — *Departamento académico.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 28/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte:

Curso de Estudos Pós-Graduados MBA em Gestão de Informação

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, concede o diploma de estudos pós-graduados MBA (Master in Business Administration) em Gestão de Informação.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao diploma de estudos pós-graduados MBA em Gestão de Informação doravante designado apenas por curso, organiza-se pelo sistema europeu de unidades de crédito (ECTS).

Artigo 3.º

Área científica

A área científica do curso é a de gestão.

Artigo 4.º

Estrutura curricular

O curso terá a duração de um ano, estruturando-se por unidades curriculares. O diploma de estudos pós-graduados MBA em Gestão de Informação será atribuído ao aluno que frequente, com aproveitamento, 12 disciplinas, correspondentes a 60 ECTS.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — Serão admitidos à candidatura ao curso os titulares da licenciatura nas áreas de gestão, economia, engenharia e outras áreas afins, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico pode ainda admitir candidatos que não satisfaçam as condições anteriores, desde que detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste uma adequada preparação de base.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido no n.º 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservadas prioritariamente a candidatos de países estrangeiros de língua oficial portuguesa.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, sob proposta da coordenação do curso, tendo em conta os seguintes critérios:

- Curriculum académico, científico e profissional;
- Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Conhecimento da língua inglesa;
- Entrevista.

2 — O conselho científico, sob proposta da coordenação do curso, poderá determinar, para cada candidato, a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de unidades curriculares de cursos de licenciatura ou pós-graduação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, como condição prévia para matrícula no curso.

3 — Os candidatos oriundos de áreas não ligadas à economia e à gestão terão de frequentar, com aproveitamento, as disciplinas de acesso que serão leccionadas num trimestre zero, antes do início do curso.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o artigo 6.º do presente despacho.

Artigo 9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição nas unidades curriculares que integram o curso, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo que não contrarie o disposto no presente despacho e a natureza do curso.

Artigo 10.º

Regime de avaliação

A classificação das unidades curriculares será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considera-se que o aluno tem aproveitamento se obtiver uma classificação igual ou superior a 10 valores.

Artigo 11.º

Classificação final

A classificação final do curso será expressa em termos de *Não concluído, Suficiente, Bom, Muito bom e Excelente*.

Artigo 12.º

Disposição final

Em tudo o que não esteja previsto neste diploma, aplicam-se as regras adoptadas pelo conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e pela lei geral.

ANEXO I

Estrutura curricular

Disciplinas de acesso:

Contabilidade Financeira;
Economia.

Disciplinas obrigatórias (5 ECTS cada):

Métodos Estatísticos;
Sistemas de Informação;
Finanças Empresariais;
Estratégia e Sistemas de Informação;
Comportamento Organizacional;
Marketing Estratégico;
Métodos de Apoio à Decisão.

Disciplinas opcionais — o aluno deve obter aproveitamento em cinco disciplinas, de 5 ECTS cada, de entre um elenco a definir anualmente.

8 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Edital n.º 147/2006 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor catedrático do VIII grupo, Economia de Empresa, da Faculdade de Economia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política